



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 437/2022

CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 28.542.017/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO), NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A FIM DE CUMPRIR O ARTIGO 21, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 838,20 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS, E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: O período de realização é de 15 (quinze) dias.

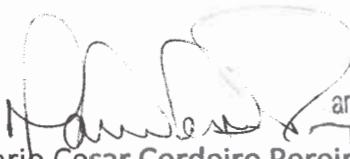
RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico favorável em fls. 60, nos autos do processo administrativo nº 437/2022.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2022.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93.


Mario Cesar Cordeiro Pereira
Diretor Superintendente
Art. 26, X, Lei 133/2017